

PORTARIA UFERSA/PROGRAD № 68/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 658, DE 04 DE NOVEMBRO de 2020, retificada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2021; considerando a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0699/2019, de 23 de outubro de 2019; e considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2021-CADM, de 14 de Março de 2021, resolve:

- Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Administração do campus de Mossoró, da maneira como segue:
- I- Representantes docentes: Valdemar Siqueira Filho (Núcleo de Conteúdos de Formação Básica); Lilian Caporlíngua Giesta Cabral (Núcleo de Conteúdos de Formação Profissional); Elizângela Cabral dos Santos (Núcleo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias; e, Danielle de Araújo Bispo (Núcleo de Conteúdos de Formação Complementar).
- II- Representantes discentes: Raíssa Ohana Cabral Leite (titular) e Celson de Santos Neto (suplente).
- Art. 2º O colegiado do Curso de Administração do campus de Mossoró passa a contar com a seguinte composição:
 - I- Coordenador do Curso, que o presidirá: Fábio Chaves Nobre;
 - II- Vice-Coordenador do Curso: Fernando Porfírio Soares de Oliveira;
- III- Representantes docentes: Valdemar Siqueira Filho (Núcleo de Conteúdos de Formação Básica); Lilian Caporlíngua Giesta Cabral (Núcleo de Conteúdos de Formação Profissional); Elizângela Cabral dos Santos (Núcleo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias; e, Danielle de Araújo Bispo (Núcleo de Conteúdos de Formação Complementar).
- IV- Representantes discentes: Raíssa Ohana Cabral Leite (titular) e Celson de Santos Neto (suplente).



Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 5º Permanece inalterado o mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso, designados pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0699/2019, de 23 de outubro de 2019, que não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.

Sueldes de Araújo Pró-Reitor de Graduação